LEI ORDINÁRIA N.º 3.017/2025

"ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI ORDINÁRIA Nº 2.839/2023 DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, QUE DISPÕE SOBRE FIOS NA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Acrescenta no Art. 6-A seu parágrafo único à Lei Ordinária Nº 2.839/2023, de 18 de abril de 2023, do Município de Aquidauana-MS, com a seguinte redação:

"....

Art. 6-A. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a designar 3 (três) servidores públicos para fiscalizarem permanentemente o cabeamento nos postes da rede pública de iluminação, no município de Aquidauana-MS.

Parágrafo único. A fiscalização dos fios de telefonia, internet, tv à cabo e demais fios instalados em postes públicos da rede de energia elétrica, se estiverem soltos, frouxos ou fora do padrão de instalação, serão identificados, fotografados, removidos e notificados a quem de direito, se necessário pelo Poder Público, para que a empresa responsável venha fazer a adequada manutenção.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana